

ATA N.º 20/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia vinte e oito de outubro de 2014.-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Sr. Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 207, na importância de 2.818.102,62 € (dois milhões oitocentos e dezoito mil cento e dois euros e sessenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE PARA O ANO DE 2014: O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 3.^a Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2014, na importância total de 7,00 € (sete euros), tendo sido considerado a dotação e criação de rubricas novas para a assunção de compromissos futuros. Por parte da Sr.^a Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----*Saiu a Sr.^a Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio*-----

2 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

E.M.-S.A.: O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2015, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 245.000,00€ (duzentos e quarenta e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015. Por parte do Sr. Vereador, Dr. Carlos Ordens foi feito o alerta da necessidade de se proceder à limpeza e

beneficiação do espaço envolvente ao Centro de Saúde e Hospital de Cantanhede. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, referiu que o assunto mencionado pelo Sr. Dr. Carlos Ordens não se insere no ponto da agenda em análise. Salientou que o arranjo urbanístico daquele espaço pertence à tutela, a Câmara Municipal não poderá intervir num espaço que não é da sua propriedade. No entanto o Município de Cantanhede já efetuou alguns contatos e está disponível para Protocolar com as entidades competentes (ARS/Hospital de Cantanhede/Centro de Saúde e Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede) no sentido da Autarquia assegurar a elaboração do projeto e a realização da obra de Requalificação de toda a zona envolvente ao Centro de Saúde e Hospital de Cantanhede, com a contrapartida daquele espaço ser de utilização e fruição pública. Informou ainda que, está a ser elaborado um documento de trabalho nesse sentido e que irá ser desenvolvido um estudo com vista ao reordenamento do trânsito daquela zona. Referiu que, oportunamente, este assunto será analisado pelo Executivo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental por onde será classificada a presente despesa é a seguinte: 04/05010101- Empresas municipais e intermunicipais, com as respetivas rubricas das G.O.P.'s: 02 245 2013 5033_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM Limpeza Urbana, 02 252 2013/5047_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Piscinas Municipais, 03 320 2013/5056_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos, 02 246 2013/5034_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico – Espaços Verdes e 04 420 2013/5060_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola , que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi

contemplado na 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano que aqui também se apresenta à reunião do executivo. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para cada contrato, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para ano seguinte, ano de 2015, o valor dos referidos subsídios, para se proceder ao compromisso dos mesmos, cuja realização será no ano de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa – Gestão, documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2015, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e

votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para as Piscinas Municipais de Cantanhede para o ano de 2015, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 106.000,00€ (cento e seis mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas com início em janeiro de 2015 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental por onde será classificada a presente despesa é a seguinte: 04/05010101-Empresas municipais e intermunicipais, com as respetivas rubricas das G.O.P.'s: 02 245 2013 5033_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM Limpeza Urbana, 02 252 2013/5047_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Piscinas Municipais, 03 320 2013/5056_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos, 02 246 2013/5034_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico – Espaços Verdes e 04 420 2013/5060_

Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola , que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano que aqui também se apresenta à reunião do executivo. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para cada contrato, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para ano seguinte, ano de 2015, o valor dos referidos subsídios, para se proceder ao compromisso dos mesmos, cuja realização será no ano de 2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa-Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2015, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 106.000,00€ (cento e seis mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de*

2015, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Quinta Biológica para o ano de 2015, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental por onde será classificada a presente despesa é a seguinte: 04/05010101-Empresas municipais e intermunicipais, com as respetivas rubricas das G.O.P.'s: 02 245 2013 5033_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM Limpeza Urbana, 02 252 2013/5047_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Piscinas Municipais, 03 320 2013/5056_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos, 02 246 2013/5034_ Trsf. p/ Contrato-

Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico – Espaços Verdes e 04 420 2013/5060_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola , que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 3ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano que aqui também se apresenta à reunião do executivo. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para cada contrato, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para ano seguinte, ano de 2015, o valor dos referidos subsídios, para se proceder ao compromisso dos mesmos, cuja realização será no ano de 2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa-Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2015, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015, documento do qual ficará*

uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2015, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental por onde será classificada a presente despesa é a seguinte: 04/05010101-Empresas municipais e intermunicipais, com as respetivas rubricas das G.O.P.’s: 02 245 2013 5033_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM Limpeza Urbana, 02 252 2013/5047_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Piscinas Municipais, 03 320 2013/5056_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos, 02 246 2013/5034_ Trsf. p/

Contrato-Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico – Espaços Verdes e 04 420 2013/5060_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola , que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano que aqui também se apresenta à reunião do executivo. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para cada contrato, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para ano seguinte, ano de 2015, o valor dos referidos subsídios, para se proceder ao compromisso dos mesmos, cuja realização será no ano de 2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa-Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2015, tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015, documento*

do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2015, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 467.000,00€ (quatrocentos e sessenta e sete mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental por onde será classificada a presente despesa é a seguinte: 04/05010101- Empresas municipais e intermunicipais, com as respectivas rubricas das G.O.P.’s: 02 245 2013 5033_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM Limpeza Urbana, 02 252

2013/5047_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Piscinas Municipais, 03 320
2013/5056_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos, 02 246
2013/5034_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico – Espaços Verdes e 04 420 2013/5060_ Trsf. p/ Contrato-Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola , que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano que aqui também se apresenta à reunião do executivo. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para cada contrato, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para ano seguinte, ano de 2015, o valor dos referidos subsídios, para se proceder ao compromisso dos mesmos, cuja realização será no ano de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa-Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2015, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços

verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 467.000,00€ (quatrocentos e sessenta e sete mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio -----

-----Saiu o Sr. Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio. -----

7 - PARTICIPAÇÃO NA PARCERIA DA DLBC – DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIO / LEADER AD ELO / DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO, ofício datado de

09/10/2014, informando que aquela Associação foi reconhecida como Grupo de Ação Local (GAL) com responsabilidade de gerir o Eixo 3 do PRODER – Abordagem Leader para o período de 2007-2013 nos Municípios de Cantanhede, Mealhada, Montemor-o-Velho, Penacova, Mira e Vagos. No âmbito do “Portugal 2020”, refere ser importante, em parceria, elencar o conjunto de orientações estratégicas que devem pautar a ação daquela Associação perante os instrumentos apresentados no quadro da Abordagem Territorial identificada como Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) prevista nos regulamentos comunitários e no Acordo de Parceria aprovado em Julho de 2014 pela Comissão Europeia. Dada a importância da

construção daquele processo, em parceria com os agentes locais, envia uma minuta de Declaração de Intenção de Participação na Parceria da DLBC7LEADER AD ELO, acompanhada de um documento com orientações gerais. Esta Declaração de Intenção visa um Acordo de Parceria, dirigido às “comunidades de base rural” visando os princípios da abordagem LEADER desenvolvida pela AD ELO, ao nível: a) do Território; b) da Identificação das áreas temáticas objeto de intervenção; c) dos Mecanismos de Governação e de Implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Declaração de Intenção de Participação na Parceria DLBC/Leader Ad Elo, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Vice-Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Documento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

-----Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência. -----

8 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXV EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO /

APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 27/10/2014, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no

Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXV Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereador em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da Inova, E.M.-S.A, Dr. Serafim Castro Pires; - Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Emanuel Humberto Casas de Melo; Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: - Artesanato / Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Gestão Financeira: Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - Montagem e desmontagem: Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Segurança: Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Setor Agrícola / Espaços Verdes / Higiene e Limpeza: Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A. Será igualmente formada uma Comissão de Honra que será constituída pelos representantes das forças vivas do Concelho e presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal. O signatário assumirá a Presidência da Comissão Organizadora e o Senhor Vereador em Regime de Permanência, a Vice-Presidência

da referida Comissão.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os elementos Responsáveis Setoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / DESIGNAÇÃO DO JÚRI, CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA E PROPOSTA DE PRAZO DE CANDIDATURAS - 2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/10/2014, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objetivo é o apoio aos alunos, no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade, define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal. Em sua reunião de 27/12/2013, foram nomeados os deputados Aidil Machado, Luís Pato e Maria Manuel Fael para integrar o júri. Todavia, através de e-mail em 20 de setembro de 2014, o Exmo. Sr. deputado municipal, Luis Pato, informa da sua indisponibilidade, “devido a motivos de natureza profissional, para continuar a ser membro do júri de atribuição de bolsas de estudo”, pelo que se propõe a designação de novo elemento pela Assembleia Municipal. Para atribuição das bolsas de estudo, o Regulamento define que a análise das candidaturas ficará a cargo de uma “equipa técnica nomeada para o efeito” (ponto 1 do artigo 11º). Neste sentido, permito-me propor os seguintes colaboradores para integração da mesma: Ana Margarida Patrão, Catarina Figueira, Emília Pimentel e Paulo Cortesão da Divisão de

Educação e Ação Social. Para cumprimento do disposto no Regulamento, que preconiza no ponto 1 do artigo 10º, que a bolsa de estudo “é requerida no 1º trimestre do ano civil a que se reporta, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (...)”, permitimo-nos propor o período compreendido entre 02 de janeiro a 30 de janeiro de 2015 para a apresentação das candidaturas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Solicitar à Assembleia Municipal a designação do elemento que constituirá o Júri para a Atribuição das Bolsas de Estudo nos termos do n.º 4 do artigo 11º do respetivo Regulamento em substituição do Dr. Luís Pato; 2) Aprovar a constituição da equipa Técnica da Autarquia que procederá à análise das candidaturas às Bolsas de Estudo, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 11º do Regulamento e nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Definir como prazo de candidatura para a atribuição de Bolsas de Estudo o mês de janeiro de 2015. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação emitida, em 20/10/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O João Carlos Urbano Dias Barreto apresentou neste serviço um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em

Situação de Extrema Carência Económica. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social rececionou o requerimento e procedeu à análise socioeconómica da situação do agregado familiar. O apoio que solicitam destina-se à substituição do telhado da sua habitação, uma vez que, além de se encontrar em mau estado sujeitando a casa ao efeito da humidade, contém uma substância considerada nociva à saúde (amianto), o que era até agora desconhecido pelo agregado. O agregado Familiar, composto por três irmãos e o filho de um deles, apresenta alguns problemas ao nível da saúde e emprego, originando baixo rendimento total. Verificam-se os critérios constantes do Regulamento para possível apoio. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 2 150,00€ (dois mil cento e cinquenta euros), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (100% no final da obra).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 24/10/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.150,00 € ao Sr. João Carlos Urbano Dias Barreto, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios, referente à habitação, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações* A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA / PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO 1.º CEB DE CORDINHÃ PARA

DINAMIZAÇÃO DA CAF NA EB1 DE CORDINHA / PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 1 DE MURTEDE PARA A DINAMIZAÇÃO DA CAF NA EB 1 DE MURTEDE / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 02/09/2014:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada, em 14/10/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, conforme refere o Despacho nº 14460, de 26 de Maio de 2008; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Remeto à consideração superior a proposta dos seguintes protocolos a celebrar entre: - o Município, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1º CEB de Cordinhã para dinamização da CAF na EB1 de Cordinhã; - o Município, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Murte de para dinamização da CAF na EB1 de Murte de. Remeto ainda proposta de retificação da deliberação da Câmara Municipal de 2/09/2014, no que respeita à minuta de protocolo a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e a ARCAF, uma vez que esta entidade comunicou, via e-mail,

não haver número de crianças suficientes interessados nesta resposta. Informo que as outras parcerias propostas na deliberação supra mencionada se mantêm.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1º CEB de Cordinhã, para dinamização da CAF na EB1 de Cordinhã; 2) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Murtede, para dinamização da CAF na EB1 de Murtede; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Protocolos; 4) Retificar a sua deliberação de 02/09/2014, no que respeita à celebração de protocolo entre o Município, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e a ARCAF, uma vez que não existe um número de crianças suficientes interessados nesta resposta educativa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DE UMA SALA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DO BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE, ofício entrado nos

serviços a 13/10/2014, solicitando a esta Câmara a cedência de uma Sala do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, no âmbito dos treinos de basquetebol por parte dos atletas que frequentam a Escola Secundária de Cantanhede, durante a Época Desportiva de 2014-2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao pedido de utilização de uma sala por parte do Basquetebol Clube de Cantanhede para funcionar como sala de apoio para o clube, serve o presente email para indicar que os períodos de utilização solicitados foram as segundas-feiras

das 18h00 às 20h00 e as quartas-feiras das 20h00 às 22h00. A utilização do espaço iniciou no dia 6 de outubro de 2014 e prevê-se a sua utilização até final da época desportiva, nomeadamente até ao dia 29 de julho de 2015. A utilização da sala é taxada de acordo com o ponto 2 da secção SALA do artigo 25º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, cuja taxa é de 8,30€ por hora de utilização. Considerando que o número de utilizações previstas será de 162 horas, o valor total pela utilização da sala durante a época desportiva 2014-2015 será de 1.344,60 euros.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência de uma sala do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.344,60 € ao Basquetebol Clube de Cantanhede, para apoiar o Clube aquando da realização dos treinos de Basquetebol por parte dos Atletas que frequentam a Escola Secundária de Cantanhede, a levar a efeito durante a época desportiva 2014-2015, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - “WORKSHOP – HAPPY DANCE & HAPPY GOLD” / CEDENCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM -

ASSOCIAÇÃO, mail datado de 01/10/2014, solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, no âmbito de um Workshop – Happy Dance & Happy Gold, a realizar no dia 9 de novembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para receber o evento. Estima-se uma utilização entre as 9h00 e as 19h00 do dia 9 de novembro para o evento. O valor da utilização é de 217,70 €, correspondente à alínea

3 da utilização do Pavilhão, e de acordo com o Regulamento e Tabela de taxas de 2014. Propõe-se a isenção do pagamento ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 217,70 € à Academia CantanhedeGym – Associação, no âmbito de um Workshop – Happy Dance & Happy Gold, a realizar no dia 9 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - TROFÉU ANTÓNIO PRATAS/PROLIGA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE COIMBRA, mail datado de 16/10/2014, solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, no âmbito da realização do “Troféu António Pratas/Proliga, a realizar nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/10/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão “Os Marialvas” tem disponibilidade para receber o evento. O evento enquadra-se no n.º 3 do artigo 25º na utilização do Pavilhão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Cantanhede, cuja taxa por hora de utilização é de 21,77 €. O valor total pela realização do evento é de 261,24 €. Propõe-se a isenção de taxa ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e tabela de taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho proferido em 17/10/2014, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a

isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/10/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Associação Basquetebol de Coimbra do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização do “Troféu António Pratas/Proliga”, nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

15 - CALENDÁRIO DESPORTIVO 2014-2015 / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, mail datado de 07/10/2014, solicitando a esta Câmara a

cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, no âmbito do calendário desportivo para a época 2014-2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/10/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se prossiga a colaboração institucional que se tem mantido com a Associação de Natação de Coimbra, pois a mesma tem beneficiado ambas as partes. Mais se sugere que se isente a ANC do pagamento de 1.323,96 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em Vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.323,96 € à Associação de Natação de Coimbra, no âmbito do calendário desportivo para a época 2014-2015, a levar a efeito durante a época desportiva 2014-2015, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2015 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, considerou a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em conta a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções como, número de postos de trabalho ocupados, em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efectivos, ou seja dos postos trabalho necessários a serem ocupados. O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2015, deve ser afixado e inserido no site do Município, conforme preconizado no art.º 29 da LGTFP. O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 17/12/2012 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo de 04/12/2012 e publicada no Diário da República de 07/01/2013, prevê nos termos do disposto no nº 7 do art.º 25 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a manutenção, até ao final dos respetivos períodos, de todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor daquela lei, bem como a faculdade de renovação das comissões de serviço nos termos do nº 4 do art.º 25 daquele diploma legal. Assim,

o mapa de pessoal para o ano de 2015 contempla a reafecção dos postos de trabalho às Unidades Orgânicas existentes, Departamento Administrativo e Financeiro, Divisão Financeira, Departamento de Obras Municipais, Departamento de Urbanismo, Divisão de Ordenamento do Território e Divisão de Educação e Ação Social. Em face do exposto Submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2015, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal.” Por parte da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio foram dadas todas as explicações sobre o documento, tendo sido referido que o mesmo é bastante semelhante ao apresentado no ano anterior. Em complemento o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro referiu que o Mapa de Pessoal para o ano de 2015 contempla 226 postos de trabalho (214 por tempo indeterminado e 12 por tempo determinado, sendo que os contratos respeitantes aos 12 postos terminam a 2 de janeiro de 2015). Foi mencionado ainda que desde 2011 registou-se uma redução de 90 postos de trabalho no Mapa de Pessoal. *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2015 documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - NOVO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS – LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO / LICENCIAMENTO DE FESTAS POPULARES, ROMARIAS, FEIRAS, ARRAIAIS E BAILES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada, em 10/10/2014, pelo Gabinete Jurídico do seguinte teor. Com a

publicação e entrada em vigor do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram muitas as novidades ao nível das atribuições de competências das autarquias locais, designadamente no que respeita às Juntas de Freguesias, bem como às Câmaras Municipais. A questão colocada ao gabinete jurídico pretende saber a quem compete licenciar festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, dado que o suprarreferido diploma legal revogou algumas disposições do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, conforme dispõe a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º. Ora vejamos, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra no n.º 3 do artigo 16.º, o seguinte: “ compete às Juntas de Freguesias o licenciamento das actividades: a) venda ambulante de lotarias; b) arrumador de automóveis; c) actividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes. Significa isto que o licenciamento do exercício da actividade saiu da esfera da competência das Câmaras Municipais que era regulada pelo disposto no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e passou para as Juntas de Freguesia. Porém a competência para emissão da licença especial de ruído regulado pelo disposto no Regulamento Geral do Ruído – DL n.º 9/2007 com as alterações devidas, continua a ser do Município, atendendo a que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro não efetuou qualquer alteração neste âmbito. Face ao exposto pode-se concluir que estamos perante dois licenciamentos distintos que embora regulem a mesma matéria – actividades ruidosas intervêm em circunstâncias diferentes, as Juntas de Freguesias no âmbito do licenciamento da actividade e as Câmaras Municipais no âmbito da emissão de licença especial de ruído, caso seja necessária. Refira-se quanto ao presente assunto que o entendimento inicial era diferente daquele que a CCDR-C defende actualmente, motivo pelo qual se pronuncia o Gabinete Jurídico, juntando para o efeito fotocópia do parecer da CCDR-C datado

de fevereiro de 2014, e dois exemplos de Regulamentos de Junta de Freguesias, bem como algumas notas de formação do CEFA acerca das competências das Juntas de Freguesia, no âmbito dos licenciamento de festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes. Face ao exposto mencione-se ainda que as competências previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na atual redação, bem como as autorizações para o exercício do ruído conforme n.º 1 do 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, na sua redação actual, podem ser delegadas (conforme dispõe o artigo 35.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro). Assim, submete-se à consideração superior: a) o teor da presente informação, bem como a sua divulgação pelos serviços a fim de providenciarem pelo procedimento adequado; b) e ainda a proposta da Câmara Municipal de Cantanhede deliberar delegar no Sr. Presidente, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais, as competências atribuídas pelo Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, bem como as constantes do Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º 9/2007, na sua redação actual (verificar delegação de competências relativamente ao DL n.º 309/2002, de 16 de dezembro), bem como ratificar todos os actos entretanto praticados e abrangidos por esta deliberação.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar os procedimentos preconizados na presente informação, mandando proceder à divulgação junto dos Serviços da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia do Concelho; 2) Delegar no Sr. Presidente, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, as competências atribuídas pelo Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, bem como as constantes do Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º 9/2007, na sua redação atual, bem como ratificar todos os atos entretanto*

praticados e abrangidos por esta deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROCESSO N.º 709/14.1BECBR / AUTOR: PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS CORTESÃO / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE

COIMBRA, carta de citação datada de 20/10/2014, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 20 dias, o Processo ordinário n.º 708/14.1 BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Paulo Alexandre dos Santos Cortesão e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 709/14.1BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é Autor Paulo Alexandre dos Santos Cortesão e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO / CENTRAL QUIOSQUE, Ld.ª / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação emitida em 20/10/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “No âmbito do processo de expropriação identificado em título, o mandatário do processo Dr. José Joaquim Sampaio e Nora deu conhecimento a 20/10/2014, de que tinha sido notificado pelo Tribunal Judicial de Cantanhede (comarca de Coimbra – Cantanhede – Instância Local Cível – J1), para que se procedesse ao cálculo da atualização da indemnização e ao respetivo depósito. O mandatário do processo, mais informou que, o prazo do pagamento da indemnização é até à próxima 5.ª feira, dia 23 de outubro (conforme se pode aferir pelos elementos juntos em anexo). Atento o teor da

notificação enviada ao mandatário no presente processo, verifica-se o seguinte: 1 - A conclusão do processo foi a 7 de outubro de 2014; 2 - O ofício do Tribunal é datado de 8 de outubro de 2014; 3 - É necessário proceder-se à atualização do valor da indemnização nos termos do artigo 24.º do Código das Expropriações, sendo que de acordo com o mencionado artigo o montante da indemnização é atualizado com a evolução do índice de preços no consumidor; 4 - O depósito dos montantes em dívida é efetuado no prazo de 10 dias após a notificação. Tendo em conta que o mandatário a 20 de outubro informou o Município de que tem até dia 23 de outubro do corrente ano para proceder ao depósito, presume-se que a notificação ao mesmo foi efetuada a 8 de outubro de 2014; 5 - Quando se proceder ao depósito dos montantes em dívida tem de se juntar ao processo constante no Tribunal Judicial de Cantanhede, nota discriminada justificativa dos cálculos da liquidação de tais montantes. Ora, na sequência do conhecimento do teor da notificação supra mencionada e conforme superiormente indicado, a signatária solicitou ao mandatário que procedesse ao cálculo da atualização da indemnização face ao teor da notificação do Tribunal. O mandatário enviou o cálculo que lhe foi solicitado, conforme se pode aferir pelos elementos juntos em anexo, o qual resulta no acréscimo de €495,33, ao montante da indemnização fixada pelo Tribunal Arbitral. Ora, tendo em conta que a decisão arbitral fixou o valor da indemnização em €104 279,04 e que face à evolução do índice de preços no consumidor acresce o montante de € 495,33, constata-se que o valor final da indemnização é de € 104 774,37. Saliente-se que o Município já procedeu ao depósito de €5 326,08 a favor do IGFEJ (Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça) em cumprimento do disposto no artigo 51.º do Código das Expropriações, pelo que, é claro e manifesto que, atualmente o Município terá de proceder ao depósito de € 99 448,29. Esclareça-se que, quando o processo de

expropriação foi remetido ao Tribunal de Comarca, foi efetuado o depósito a favor do IGFEJ de apenas €5 326,08, uma vez que desde a posse administrativa do bem, já existia uma garantia bancária no valor de €98 952,96. Face a todo o exposto, e afigurando-se não ser da intenção do Município que a garantia bancária seja acionada, submete-se à consideração superior o seguinte: 1 - O depósito até dia 23 de outubro do corrente ano, da quantia de €99 448,29 a favor do IGFEJ (Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça); 2 - Junção ao processo de expropriação constante no Tribunal Judicial de Cantanhede com o n.º 443/13, de nota discriminativa, justificativa dos cálculos da liquidação de tais montantes. 3 - Que seja dado conhecimento do teor da presente informação à digníssima Câmara Municipal.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

20 - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 28, SITO EM QUINTA DOS LACTICÍNIOS / CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 17/10/2014 informando esta Câmara que por deliberação camarária foi efetuada com esta Associação a doação do lote n.º 28, sito na Quinta dos Lacticínios, na Rua Nossa Senhora de Vagos, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 07884/090101 e outorgada a 26/11/2001, lote esse destinado à construção da sua sede. Contudo e devido a não estarem reunidas todas as condições para a concretização desse projeto, a Associação coloca à disposição desta Câmara o referido terreno, conforme deliberação da Assembleia Geral de 10/10/2014. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 20/10/2014 deu entrada nesta Câmara uma proposta da Associação de Solidariedade

Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, para revogação da escritura de doação do Lote de terreno n.º 28, sito em Quinta dos Lacticínios, Cantanhede, alegando, para tanto não estarem reunidas as mínimas condições para que se possa concretizar nos próximos anos a construção da sede da Associação para aí projetada. Relativamente à proposta apresentada, e por forma a ir de encontro à pretensão da Associação, importa referir: Da escritura de doação do lote de terreno n.º 28, sito em Quinta dos Lacticínios, Cantanhede à Sociedade Columbófila Cantanhedense, constam algumas condições, de entre as quais o prazo para iniciar e concluir a construção da Associação (dois anos para iniciar a construção e cinco anos para a concluir) e a cláusula da reversão no caso de incumprimento dos referidos prazos “O não cumprimento pela segunda outorgante do destino do lote, bem como dos prazos definidos na condição segunda, implica a resolução da presente doação e a reversão do mesmo para a Câmara Municipal de Cantanhede...” Estando prevista na escritura de doação a cláusula de reversão do lote, e tendo em conta que não foi efetuada qualquer construção no lote de terreno em causa, verificando-se assim o incumprimento por parte da donatária, Sociedade Columbófila Cantanhedense, agora designada Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, entende-se que deverá a Câmara resolver o contrato e fazer operar a cláusula de reversão do lote, nos termos da condição terceira da escritura pública de doação e do disposto no artigo 966.º do Código Civil. Ora, atendendo a que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, na proposta apresentada, manifestou a sua vontade de revogar a doação e fazer reverter o lote a favor da Câmara, entende-se que nada obsta a que, em vez do recurso às vias judiciais para resolução da doação e reversão do lote, se proceda à revogação da doação, por escritura pública. Face ao exposto, entende-se que deverá a Câmara

deliberar proceder à revogação da doação do lote de terreno n.º 28, sito em Quinta dos Lacticínios, Cantanhede à Sociedade Columbófila Cantanhedense, agora designada Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, efetuada por escritura pública outorgada em 26 de novembro de 2001 no edifício dos Paços do Concelho, pelo Notário Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou revogar a doação do Lote de Terreno n.º 28, sito em Quinta dos Lacticínios na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 07884/090101 e outorgada a 26/11/2001, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, à época Sociedade Columbófila Cantanhedense, no precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO – ENTRE O PERÍODO DE 1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 10/10/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor. “Na Reunião de Câmara de 06 de janeiro de 2014, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer

genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2014. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 248 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 151.455,77€ + IVA.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

22 - 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2014 / PLANO DE SANEAMENTO

FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 17/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da sua aprovação, em reunião do executivo camarário de 15 de dezembro de 2009 e respetivo consentimento da Assembleia Municipal proferido em 23 de dezembro desse mesmo ano, foi efetuada a contratação de um empréstimo de longo prazo no âmbito de uma operação de saneamento financeiro, regulamentado pelo artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de março, adjudicado ao sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 16.000.000,00 euros. Assim e no sentido de se dar integral cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, cumpre-me informar V. Exa. de que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de saneamento financeiro e a remetê-los para a apreciação ao órgão deliberativo, bem como remeter os respetivos relatórios, no prazo de 30 dias após o término de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março. Em face do exposto remete-se o segundo relatório semestral de 2014 reportado à data de 30 de setembro de 2014, para sua apreciação.” *A Câmara, por unanimidade,*

deliberou: 1) Aprovar o 2º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2014 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e de acordo com o previsto no art.º 86º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO FAM – FUNDO DE

APOIO MUNICIPAL:- o senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Foi publicado, na I Série do Diário da República de 25 de Agosto, a Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto que procedeu à aprovação do regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o FAM – Fundo de Apoio Municipal. O Fundo de Apoio Municipal (FAM), tal como já previsto na Lei das Finanças Locais, é um mecanismo de assistência e recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, isto é, cuja dívida total, em 31 de dezembro de cada ano, se situe em 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, bem como de prevenção das situações de rutura financeira. O FAM é composto pela Comissão de Acompanhamento (órgão deliberativo e estratégico de representação dos financiadores, e representa tanto o Estado como os Municípios), pela Direção Executiva (órgão de gestão e representa tanto o Estado como os Municípios), e pelo Fiscal Único (órgão de fiscalização).

O património do FAM é constituído por créditos relativos aos empréstimos concedidos no âmbito da medida de assistência financeira aos municípios, pelas aplicações de recursos, e pelas disponibilidades de caixa, estando obrigado ao cumprimento da unidade da tesouraria do Estado. Constituem receitas do FAM as contribuições dos detentores do capital social, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, os juros dos empréstimos concedidos aos municípios, o produto dos juros de mora e das coimas aplicadas no âmbito do diploma aprovado, as entregas realizadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) correspondentes ao produto da cobrança dos impostos sobre o rendimento incidentes sobre a remuneração das unidades de participação, e ainda quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título. São despesas do FAM as necessárias à prossecução das suas competências, nomeadamente os encargos com os empréstimos concedidos pelo Estado, a remuneração devida aos membros da direção executiva, os honorários pagos pela prestação de serviços do fiscal único, e as auditorias externas. O FAM vai ser financiado inicialmente pelo Estado através de um empréstimo remunerado. Terá um capital social de 650 milhões de euros, realizado em partes iguais pelo Estado e por todos os Municípios, no prazo de 7 anos em 2 prestações anuais nos meses de junho e dezembro, com início no ano de 2015. A DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, através do ofício datado de 26 de setembro último e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º desta Lei, apurou que a contribuição do Município de Cantanhede para o Fundo de Apoio Municipal é de 1.179.156,95 € e concomitantemente instruí-nos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º deste diploma, no sentido dos orçamentos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 contemplarem uma despesa com ativos financeiros de 168.451,00 €, sendo que no orçamento do Município de Cantanhede para 2021 a despesa a prever com ativos

financeiros será de 168.450,95 €. Nesse sentido a Terceira Revisão Orçamental que agora se apresenta inclui o Projeto n.º 04 430 2014/8 tendo-se criado a rubrica específica 03/090802 – Unidades de Participação/Sociedades e quase Sociedades não financeiras /Públicas – Comparticipação no Capital Social do Fundo de Apoio Municipal que prevê a assunção deste compromisso plurianual no montante global supramencionado, sendo expectável que a DGAL, a curto prazo, nos envie mais instruções em tudo o que diga respeito à realização do Capital Social deste Fundo de Apoio Municipal, a qual será também incluída no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a participação do Município de Cantanhede no FAM – Fundo de Apoio Municipal, no montante de 1.179.156,95 € (um milhão cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2015:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2015 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 24.910.000,00€ (vinte e quatro milhões novecentos e dez mil euros). Junto ao processo encontra-se o documento relativo à consolidação financeira da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, apresentada nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. A Empresa

Municipal prevê obter os seguintes resultados líquidos antes de impostos: 414.244,37€. Deste modo, não é previsível a transferência de valores por parte do Município de Cantanhede no ano de 2015 para equilibrar resultados. Por parte da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da área financeira, foram dados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço e transmitidos os principais investimentos previstos para o ano de 2015. Realçou que do valor do orçamento, no montante 24.910.000 euros, 11.534.000 euros destinam-se a despesas de capital, o que representará um aumento de 19,21% relativamente a 2014, refletindo a tendência de reforço do investimento da autarquia em infraestruturas e equipamentos coletivos. No global, o orçamento para o próximo ano cresce 10,93 % em relação ao ano de 2014, mas esse aumento não se reflete de igual modo na receita e na despesa: “estima-se que o crescimento das receitas correntes será de 11,56% enquanto o das despesas correntes ficará pelos 4,66%; já quanto às receitas de capital, estas deverão registar uma variação positiva de 9,18% contra os 19,21% das despesas de capital, aumento que traduz bem o esforço de investimento que o Município de Cantanhede se propõe fazer em 2015, retirando o máximo proveito das oportunidades de financiamento comunitário. O somatório das transferências do Estado para o Município de Cantanhede, incluindo as verbas de FEF, FSM e IRS, deverá ascender a 9.119.024,00 euros, valor que apresenta uma variação positiva de 6,66% relativamente a 2014. Foi feita ainda referência ao esforço financeiro que a autarquia terá que fazer para, nos termos da lei, participar na constituição do FAM – Fundo de Apoio Municipal para apoiar os municípios em situação de saneamento financeiro ou de recuperação financeira, cujo financiamento será assegurado por verbas provenientes do Estado e dos próprios municípios. A contribuição destes é calculada segundo uma fórmula que tem em conta uma percentagem das receitas que

conseguem, nomeadamente, através do FEF e até 2021. O contributo do Município de Cantanhede para o FAM ascenderá a 1.179.156,95 euros. O setor a que o Município de Cantanhede destina a verba mais significativa é, à semelhança do que aconteceu em 2014, destinada às funções sociais, com 68,94% do total, sendo a Educação o setor de maior relevância financeira, com 27,5%, prevendo-se um investimento de cerca de 3.523.012 euros a este nível, ou seja, 27,5% do montante global orçamentado para 2015. Com o Centro Escolar de Ançã e o Centro Escolar de Cadima em pleno funcionamento, o orçamento contempla verbas para fazer face ao pagamento de obras complementares à empreitada inicial, mas o valor mais relevante inscrito é para o Centro Escolar de Cantanhede, obra em execução e que corresponde a um investimento de cerca de 1,5 milhões de euros em 2015, ou seja, 22,69% do montante global do PPI, sendo certo que este será participado em 85% por fundos comunitários, no âmbito do QREN, em todas as despesas consideradas elegíveis, incluindo todos os equipamentos necessários. Outras rubricas com verbas apreciáveis são, entre outras, as vias de comunicação, com enfoque na requalificação da rede viária, o ordenamento do território, designadamente, para a execução de arranjos urbanísticos e paisagísticos um pouco por todo o concelho, e as parcerias com as juntas de freguesia. Junto ao processo encontra-se a circular n.º 108/2014/AG da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do seguinte teor: “1. São muitas dezenas os Municípios que têm vindo a contactar a ANMP, em relação à elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto no art.º 44.º da Lei n.º 73/2013 (Lei de Finanças Locais – LFL). 2. O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no art.º 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”. O decreto-

lei a que se refere o artº. 47º. deveria pois ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014, sendo que, mesmo que fosse publicado nos próximos dias, não permitiria a sua aplicação pelos Municípios no processo de preparação dos documentos previsionais para 2015, em curso. 3. Acresce que, nos termos do nº. 3 do artº. 47º. da LFL, “os limites (a que se refere o nº. 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento.” Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2016 cuja regulamentação não existe. Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos. 4. Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artº. 44 da lei nº. 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014. A ANMP considera que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2016, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento.” *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2015 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 24.910.000,00€ (vinte e quatro milhões novecentos e dez mil euros), o qual não inclui a previsão dos resultados operacionais e financeiros da Inova, E.M-S.A., por estes se estimarem virem a ser positivos, ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da*

Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Aguardar que sejam criadas as condições por parte da DGAL para que possa o Município dar cumprimento ao estabelecido pelo artigo 44 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que permita a elaboração do quadro Plurianual Municipal, conforme indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Absteram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e a Dr.ª Cristina de Jesus, os quais subscreveram a seguinte declaração de voto: “- Vimos manifestar o nosso voto não concordante, com o Plano e Orçamento para 2015: 1) – Não fomos convidados para a elaboração do Plano e Orçamento Municipais; 2) - Não há evidências de novas obras no Concelho; 3) – A receita com base nos impostos – cerca de 7.000.000 € -deve ser recapitalizada nas Políticas Empresariais e Sociais, prioritariamente; 4) – Não existe ainda um Gabinete de Apoio ao Empresário; 5) – A despesa de capital deve refletir-se em cerca de 60%, em investimento reprodutivo; Neste Orçamento reflete apenas 46%, contra as despesas correntes, -cerca de 54%; Valores invertidos em nossa opinião; 6) – A política de subsídios deve ser reconsiderada, em todos os sectores, como o é actualmente na organização da Expofac ; 7) – Este Plano e Orçamento, essencialmente políticos, não refletem, no seu todo, as nossas opções; Assim, os Vereadores eleitos pelo PS, declaram abster-se no Plano (GOP) e no Orçamento para 2015.” Por sua vez o Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso, votando favoravelmente, apresenta a seguinte declaração de voto: “Em resposta à declaração de voto do Vereador Dr. Carlos Ordens sobre a posição dos vereadores do Partido Socialista relativamente ao orçamento, da qual discordo completamente, quero deixar bem vincado o meu mais veemente protesto relativamente ao modo como comentou a atribuição dos subsídios aos agentes

associativos e o modelo de cálculo dos montantes, e de se poder estar a dar a mais a algumas iniciativas, sobretudo porque não passa de um exercício falacioso que vai ao ponto de sugerir que a autarquia faça aquilo que desde há muito tem vindo a fazer. A atribuição de subsídios às associações é um processo que o Município tem pautado pelo maior rigor, transparência, exigência, equidade e justiça, conforme comprova o trabalho desenvolvido pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, como de resto tem vindo a ser vincadamente reconhecido pelas instituições/associações. A este propósito, convém lembrar que a existência de critérios orientadores para regular esse processo remonta ao primeiro mandato do Dr. Jorge Catarino, através de um regulamento criado para o efeito e que entretanto tem vindo a ser atualizado em função da própria evolução do movimento associativo e das suas necessidades específicas. Na verdade, os critérios têm sido objeto de análise regular pelos serviços camarários, em profunda articulação com as associações/instituições, tendo em conta o seu planeamento anual (Ciclo de Teatro, Marchas, Festivais de Folclore, ...), sendo a atribuição dos subsídios feita diferenciadamente conforme se trata de folclore e etnografia, música, teatro, escolas de música, itinerâncias artísticas ou desporto, e consoante as características específicas de cada atividade. Existem associações que não recebem subsídio precisamente por não terem desenvolvido as atividades que, de acordo com os critérios da autarquia, o justifiquem ou por não terem demonstrado dinamismo suficiente. Para além de terem de apresentar o seu plano de atividades, com a avaliação de cada iniciativa de per si, as entidades beneficiárias do apoio da Câmara Municipal estão sujeitas a outras obrigações, entre as quais, a realização de um espetáculo/ação em data e local a definir de acordo com o Município, ao abrigo do que designamos por descentralização cultural. Não seria necessário dizê-lo de tão evidente que é, mas, face aos comentários, faz sentido sublinhar a indiscutível

preocupação de equidade que o município de Cantanhede tem demonstrado, como se pode verificar pelo modo como são avaliados todos os agentes associativos, sem exceção, bem como pelos montantes que recebem, sem esquecer a atitude proactiva da autarquia em cultivar uma excelente relação institucional que tem concorrido para o incremento da sua atividade, reconhecendo-lhes a importância sociocultural que indiscutivelmente possui como fator dinamizador de uma cidadania ativa. Também a existência de montantes máximos é importante para garantir o equilíbrio e equidade na distribuição dos subsídios, de modo a beneficiar todos, mesmo aqueles que evidenciam fortes limitações à sua atividade, pois essa é a melhor forma de estimular a sua intervenção. Recordo ainda que há iniciativas que por muito meritórias que sejam, e independentemente do valor, são iniciativas locais, autónomas, da total responsabilidade de quem organiza, onde o Município deve ter apenas um papel de apoio e nunca se substituindo às mesmas. Importa ainda diferenciar o papel do Município quando apoia ou quando concede o alto patrocínio. Trata-se de duas opções políticas distintas, de acordo com o plano estratégico de desenvolvimento na vertente da cultura, turismo e desporto. O mais importante é que, de acordo com os critérios orientadores, e as reuniões com as instituições/associações que precedem sempre qualquer definição dos apoios a conceder, todas sabem à partida com o que podem contar para que, dentro dessas possibilidades, orientarem da melhor maneira as suas atividades e respetivos orçamentos. Continuamos disponíveis para acolher sugestões e propostas concretas, sustentadas e devidamente fundamentadas, de todos aqueles que queiram contribuir para a análise, reflexão e revisão das orientações que têm vindo a ser seguidas pelo Município de Cantanhede em matéria de atribuição de subsídios. Este é um processo dinâmico e por conseguinte sempre em aberto, o que de resto justifica o facto de todos os anos as instituições/associações

serem chamadas a pronunciar-se sobre os critérios. Na conjuntura atual, marcada pela crise e constrangimentos de várias ordens, o esforço do Município relativamente aos apoios que concede às associações ultrapassa as suas possibilidades, o que torna ainda mais meritórios esses apoios, que aliás são devidos ao associativismo pela função que desempenham no desenvolvimento local. Claro que gostaríamos de poder ir ainda mais longe, obviamente porque se trata de apoios vitais para a vida das associações/instituições e porque estas os merecem, mas nunca como sugere o Vereador Carlos Ordens de que se deve ver onde é possível cortar no apoio a algumas das iniciativas e a algumas das associações. O apoio às associações é um investimento na dinamização das comunidades locais, de todas as comunidades locais, independentemente da expressão dos seus movimentos associativos.” O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Moura, referiu que a declaração do Vereador Pedro Cardoso refuta claramente as considerações dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.^a Cristina de Jesus na sua declaração de voto sobre o apoio ao associativismo, tendo sublinhado que “é público e notório o assinalável esforço financeiro que o Município tem vindo a fazer na transferência de verbas para financiamento da atividade dos agentes associativos, com base em critérios de justiça, equilíbrio e equidade, e na participação de investimentos em equipamentos”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal manifestou-se “surpreendido com o facto dos Vereadores da oposição afirmarem não existir obras novas no Orçamento para o ano de 2015, tanto mais que as despesas de capital (investimento) crescem significativamente em relação ao ano anterior”. Segundo o Dr. João Moura, “os senhores Vereadores estão pouco atentos, não leram o orçamento com a atenção devida pois existe muita obra feita e projetada para o Concelho, como a USF as Gandras, o Centro Escolar de Cantanhede e as obras objeto de candidatura

através da AD ELO, sem esquecer as intervenções de vulto a realizar nas freguesias através da transferência de verbas da Câmara Municipal para as respetivas juntas". Já quanto à afirmação de não existir um Gabinete de Apoio ao Empresário, o Senhor Presidente da Câmara Municipal sublinhou que "tal não corresponde à verdade, uma vez que fez questão de acompanhar diretamente esses processos, razão pela qual esse apoio é prestado diretamente no Gabinete da Presidência, sob sua coordenação, juntamente com o seu Chefe de Gabinete e um Técnico Superior de Economia. Quando algum investidor pretende algum tipo de informação, dirige-se ao Presidente da Câmara, que acompanha diretamente o assunto, por se tratar de uma matéria de importância fundamental na criação de riqueza e de emprego para o concelho". A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio. -----

25 - PAGAMENTO DE QUOTA EXTRAORDINÁRIA À AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO:-

a Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Exa. que em 15 de abril de 1994, esta Câmara Municipal deliberou aderir a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, tendo a Assembleia Municipal aprovado a sua adesão e aprovação dos estatutos da referida associação na sua sessão de 28 de abril de 1994. Conforme comunicação da associação e na sequência da reunião extraordinária da Assembleia Geral realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, cumpre-me informar que foi deliberado por unanimidade o pagamento de uma contribuição extraordinária no valor de 12.500,00€, conforme ata que se anexa. Nos termos da alínea e) do ponto 1 do

artigo 6.º dos estatutos são deveres dos associados: “Pagar pontualmente as joias, quotas e outras prestações a fixar pela Assembleia Geral”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação, por parte do órgão executivo, o pagamento da presente quota extraordinária, pelo que se remete, para os devidos efeitos a informação de cabimento n.º RI 2205/2014.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da quota extraordinária no valor de 12.500,00 € à Ad – Elo Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----*Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.* -----

26 – PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS, O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2014 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto por deliberação camarária em 19/07/2005 e foi adjudicada ao Consórcio Vidal Pereira & Gomes, Lda./ Vítor Almeida & Filhos, S.A., em que: - Valor de adjudicação: 1.817.705,95 € + IVA, por deliberação de 07/08/2007; - Contrato: 19/10/2007; - Consignação: 20/11/2007; - Prazo de Execução: 365 dias; - 1ª Suspensão: (de 21/11/2007 até 21/04/2008); - 2ª Suspensão: (de 29/09/2008 até 04/05/2009); - 3ª Suspensão: (de 21/01/2010 até 24/05/2010); - Reinício: 04/05/2009; - 1ª Prorrogação de Prazo: 153 dias (de 19/11/2008 até 21/04/2009), aprovado em

19/08/2008; - 2ª Prorrogação de Prazo: 274 dias (de 21/04/2009 até 20/01/2010), aprovado em 15/12/2009; - 3ª Prorrogação de Prazo: 1014 dias (de 20/01/2010 até 30/10/2012), aprovado em 11/09/2012; - 1º Auto de Recepção Provisória Parcial: 28/12/2009; - 2º Auto de Recepção Provisória Parcial: 08/04/2011; Verifica-se que na empreitada citada em epígrafe, por lapso, não foi efetuado a proposta de Trabalhos a Menos no valor de 2.298,90 € + IVA. A empreitada encontra-se concluída fisicamente desde Agosto de 2012 (data do último Auto). Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de trabalhos a menos, conforme anexo." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a proposta de trabalhos a menos relativos ao Parque Desportivo de Febres, no valor de 2.298,90 € + IVA para efeitos de orçamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 – PROCESSO DE OBRAS N.º 1422/2013 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / PRÉDIO SITO NA RUA DR. ARISTIDES GONÇALVES SALVADOR – FREGUESIA DE CADIMA / DE CADIMARTE, CONSTRUÇÕES, LDA,

requerimento entrado nos serviços em 24/09/2014, solicitando uma licença administrativa referente à construção da futura sede, estaleiro e muros de vedação da empresa Cadimarte – Construções, Lda, no sentido de alterar o projeto de arquitetura, relativamente ao corpo que se eleva acima da cobertura apesar de ter reduzido a altura é superior aos 6,0 mts aprovados na deliberação camarária de 06/08/2013, assim como reiterar o pedido para que seja considerada a certificação energética do processo de licenciamento n. 1215/2003. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Vem o requerente expor sobre a alteração ao projeto de arquitetura, relativamente ao corpo que se eleva acima da cobertura apesar de ter reduzido a altura é superior aos 6,0

mts aprovados na deliberação camarária de 06/08/2013, assim como reiterar o pedido para que seja considerada a certificação energética do processo de licenciamento n. 1215/2003. Elevação do corpo acima da cobertura. O requerente vem argumentar, que conforme reunião com os serviços técnicos, ficou estabelecido “que a projeção vertical máxima para os elementos mais altos em relação ao plano horizontal da platibanda da cobertura seria o definido pelo corpo do elevador dado existirem motivos técnicos que impediam que o mesmo fosse mais baixo, de forma a permitir o acesso ao piso da cobertura. De modo a uniformizar as alturas, estabeleceu-se que a altura do corpo de duplo pé direito, onde se encontra a identificação da empresa, deveria respeitar a altura do corpo do elevador, por motivos estéticos e de modo a garantir a coerência do conjunto”. Tendo em atenção os argumentos do requerente e verificando-se uma redução da altura em 1,70mts relativamente ao inicialmente apresentado, propõe-se que seja aceite a alteração ao projeto apresentada em 08/07/2014. Certificação energética. O regime transitório aplicável ao Sistema de Certificação Energética, consagrado no art. 53º do Decreto-lei n. 118/2013, de 20 de Agosto, vem dizer o seguinte: 1 - A entrada em vigor do presente diploma não prejudica a validade dos certificados energéticos antes emitidos; 2 - No caso de edifícios cujo projeto de arquitetura dê entrada na entidade licenciadora antes da entrada em vigor do presente diploma: a) É dispensada, por solicitação do interessado, a aplicação das normas previstas no presente diploma em sede de REH ou de RECS para edifícios novos ou sujeitos a grandes intervenções, sem prejuízo da obrigação de inclusão no processo de licenciamento de demonstração do cumprimento dos requisitos aplicáveis, decorrentes da legislação vigente à data do respetivo licenciamento, ou de o cumprimento dos requisitos ser atestado por termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado; Ora,

atento ao regime transitório aplicável à certificação energética e porque o processo de licenciamento deu entrada em 18/07/2013, antes da entrada em vigor ao Decreto-lei n. 118/2013, entende-se que poderá ser considerada como válida a certificação energética emitida em 17/11/2010, tendo em conta que o projeto de arquitetura não sofreu alterações significativas relativamente ao projeto de arquitetura do processo de licenciamento n. 1215/2003.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Propõe-se o deferimento do projeto, face à informação com a qual concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o projeto apresentado e aprovar a emissão da licença administrativa referente ao processo de obras n.º 1422/2013, requerida pela empresa Cadimarte, Construções, Ld.ª, relativamente ao prédio sito na Rua Dr. Aristides Gonçalves Salvador, Freguesia de Cadima e Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 28 DE OUTUBRO A 4 DE NOVEMBRO:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação

dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 28 outubro a 4 de novembro de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h40 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----